

12 Actos de fala e força ilocucionária

Sinopse

J. L. Austin chamou-nos a atenção para o que chamava uma elocução “performativa”^{*} de uma frase declarativa, com a qual se executa um acto social convencional mas não se afirma ou descreve seja o que for — por exemplo, “Desculpe” ou (num jogo de apostas) “Dobro.” Aos tipos de actos que podem ser executados desta maneira chama-se *actos de fala*. Cada tipo de acto de fala rege-se por regras de dois géneros: regras constitutivas, a que se tem de obedecer para que o acto seja de todo em todo efectivado, e regras regulativas, cuja violação torna o acto apenas defectivo ou, na expressão de Austin, infeliz. Há muitas maneiras surpreendentemente diversificadas de um dado acto de fala ser infeliz.

Mas Austin acabou por ver que não há qualquer distinção de princípio entre as elocuições performativas e as elocuições declarativas comuns. Ao invés, toda a elocução tem um aspecto performativo ou *força ilocutória*, que determina que tipo de acto de fala foi executado, e praticamente toda a elocução tem também conteúdo descritivo ou proposicional. Além disso, muitas elocuições têm características que incorporam os efeitos distintivos que têm nos estados mentais dos ouvintes; chama-se *perlocucionárias* a estas características.

Jonathan Cohen formulou um problema danado quanto às condições de verdade das frases que contêm prefácios performativos explícitos que especificam o tipo de acto de fala a executar; por exemplo, “*Admito* que tive várias conversas privadas com o réu.” Nenhuma solução satisfatória se encontrou para este problema.

William Alston e Stephan Baker ofereceram um tipo distintivo de teoria semântica do uso, baseada na noção ilocutória de acto de fala.

Performativas

Considere-se as seguintes frases:

- 1) Prometo pagar-te as fraldas.
- 2) Declaro-vos homem e mulher.
- 3) Baptizo este navio *Ludwig Wittgenstein*.
- 4) Peço desculpa.

^{*} Do inglês *performance*, que significa, em geral, execução de uma acção. Uma tradução possível seria assim falar das elocuições executivas. Contudo, o termo *performativas* tornou-se canónico na linguística portuguesa. N. do T.

- 5) Dobro. [Num jogo de apostas.]
- 6) Mais cinco. [Num jogo de póquer.]
- 7) Contra. [Um voto numa moção formal.]

À excepção talvez das últimas duas, estas são frases declarativas, por isso (em particular) o verificacionista tem de lhes dar resposta; quais são as suas condições de verificação respectivas? Talvez a questão seja demasiado difícil, ou injusta, face à objecção duhemiana de Quine. Mas quais são as suas condições de verdade?

Poderíamos aplicar-lhes as frases V. Por exemplo,

“Prometo pagar-te as fraldas” é verdadeira se, e só se, prometo pagar-te as fraldas.

A sério? (Não, nem por isso.)

“Dobro” é verdadeira se, e só se, dobro.

Possivelmente; talvez “Dobro,” dita por mim na ocasião apropriada, seja verdadeira se, e só se, dobro nessa ocasião. Mas parece que estamos a deixar algo de fora, algo mais importante do que as condições de verdade ligeiramente degeneradas da elocução. Como J. L. Austin (1961, 1962) poderia dizer, quando digo “Dobro,” não estou a *descrever-me* ao dobrar; estou efectivamente a dobrar, e nada mais. (Dobrar é algo que podemos fazer numa aposta. É parte de um jogo de linguagem real, no sentido literal.) E ninguém poderia responder de modo aceitável “Isso é falso, tu não dobras.” Se alguém disser então de mim “Ele dobrou,” esse é um relato verdadeiro do que fiz. Mas quando o digo originalmente, simplesmente como uma parte da minha aposta, a minha elocução não parece passível de ser verdadeira ou falsa.

“Contra” é verdadeira se, e só se, contra.

Esqueça; esta “frase V” nem sequer é gramatical.

Temos aqui a base para mais uma objecção ao verificacionismo e à teoria das condições de verdade, uma mistura de uma objecção wittgensteiniana com a nossa primeira objecção à teoria das condições de verdade. Um wittgensteiniano poderia olhar para 4, 5 e 7, especialmente, e assimilá-las à linguagem primitiva do pedreiro (“Laje!”), e lembrar-nos uma vez mais dos muitos dispositivos, como “Olá” e “Chiça,” que têm usos sociais convencionais e que são perfeitamente dotados de significado sem terem coisa alguma a ver com a verificação ou com a própria verdade. Mesmo quando nos voltamos para as frases 1-3 e 6, que são mais estruturadas, parece que apesar de em termos de modo verbal

serem declarativas, nenhuma tem por fim especificar um facto ou revelar uma verdade. Entregam-se a fins diferentes; por isso são aparentemente “factualmente defectivas.”

No seu artigo original, Austin (1961) chamou “performativas” a frases como 1-7, para as distinguir de “constativas” (sendo estas apenas os géneros habituais de frases descritivas, verdadeiras ou falsas, que especificam factos, de que os filósofos gostam). Ao proferir uma performativa não se está, pelo menos ostensivamente, a descrever algo ou a especificar um facto, mas a executar um acto social. Quando profiro 1, estou efectivamente a fazer uma promessa. Quando profiro 4 estou apenas a desculpar-me. Quando profiro 6 estou a aumentar a minha aposta, contraindo um compromisso financeiro. Quando profiro 3, no contexto apropriado com uma garrafa do tipo apropriado de champanhe, estou efectivamente a baptizar. Austin chamou “actos de fala” a tais actos sociais, dando assim origem ao ramo da linguística e da filosofia da linguagem a que se passou desde então a chamar “teoria dos actos de fala.”

Seja qual for o resultado da teoria do significado que se tenha, temos de estudar o fenómeno de “fazer coisas com palavras” (para usar a expressão do título de Austin), sob pena de deixar de fora uma gama muito importante de fenómenos linguísticos. (Há também duas outras razões. Uma é que a teoria dos actos de fala é a melhor cura para a tendência dominadora, vividamente exemplificada neste mesmo livro até agora, para pensar que as frases declarativas são as únicas que contam. A outra é que se fizeram muitos erros e muitas falácias se cometeram em áreas da filosofia que não a filosofia da linguagem por se ignorar a teoria dos actos de fala; mas o espaço não permite falar disso.)

ILOCUÇÃO, LOCUÇÃO E PERLOCUÇÃO

Naturalmente, Austin começou por procurar um teste trabalhável e razoavelmente preciso da performatividade. Tentou caracterizar a noção sintacticamente, e encontrou vários tipos de problemas em que não precisamos de nos deter. Mas no seu artigo de 1961 acabou por se contentar confortavelmente com o chamado critério “por este meio”: uma elocução conta como performativa caso se possa adequadamente interpor a expressão “por este meio” depois do verbo principal. Assim, 1 é performativa porque o orador poderia igualmente ter dito “Prometo *por este meio* pagar-te...” O “por este meio” sublinha que o acto em questão, neste caso fazer uma promessa, é constituído pela própria elocução do orador. O critério também funciona bem para 2-6: “Declaro-vos por este meio...,” “Baptizo por este meio...,” e assim por diante. “Dobro por este meio” seria pomposo, mas o seu significado seria perfeitamente correcto.

O critério distingue certamente as performativas das constativas. Se profiro uma constativa paradigmática, como “O gato está no tapete,” não poderia ter inserido “por este meio.” “O gato está por este meio no tapete” é destituída de sentido ou pelo menos

falsa, porque o gato está (ou não) no tapete independentemente de eu dizer que está. O meu acto de o dizer nada faz para o efectivar.

Austin deu-se conta de uma classe irritante de inconstativas claras, performativas aparentes, que são demasiado simples para passar o teste do “por este meio.” Na verdade, 7 pode ser tomado como exemplo, dado que “Por este meio contra” é agramatical. Mas é plausível dizer que “Contra” é apenas uma forma lacónica de “Voto contra,” que obedece à condição “por este meio.”

Contudo, o que dizer de “Hurra!”, “Fora!” e “Raios”? Nenhuma admite “por este meio,” e é mais difícil vê-las, como no caso de “Contra,” como meras abreviaturas de declarativas que contenham verbos performativos. Poder-se-ia tentar argumentar que “Hurra!” significa na verdade “Saúdo por este meio”; Lewis (1970: 57-8) propôs-se entender “Hurra pelo Gorducho” como “Saúdo o Gorducho.” Talvez “Fora!” queira dizer “Crítico-te por este meio” e “Raios!” queira dizer “Praguejo por este meio.” Mas estas hipóteses não são obviamente correctas.

Austin ficou muito mais insatisfeito com a distinção performativa/constativa quando se deu conta de outro tipo de frase. Considere-se:

8) Declaro que nunca visitei um país comunista.

8 passa o teste do “por este meio,” e por isso deveria contar como performativa. Quando o digo, executo desse modo um certo acto de fala: um acto declarativo. Mas também é claramente descritiva, declarando um facto. Na verdade — quer o orador tenha ou não visitado um país comunista — é precisamente isso que visa; o verbo operativo é “declaro.” A afirmação do orador é verdadeira ou falsa. Se 8 for proferida sob juramento e o orador tiver visitado um país comunista, pode ser acusado de perjúrio. Assim, parece que ou 8 é simultaneamente performativa e constativa, ou não é qualquer uma delas.

E há mais:

9) Parece-me que já encomendámos demasiadas peles de foca.

10) Comunico que o comité votou unanimemente a favor da expulsão da avó.

11) O meu conselho é que seria muito estúpido comprar mais acções da Amalgama Amalgada.

12) Toma atenção que esse *rottweiler* há três dias que passa fome e está um bocado rabugento.

Mesmo 1 tem uma paráfrase com características constativas similares: “Prometo que te pagarei as fraldas,” que pelo menos *assere* que te pagarei.

Exemplos como estes fizeram Austin dar-se conta de que uma dada elocução pode ter simultaneamente uma parte performativa, ou aspecto, e uma parte constativa. De facto, praticamente toda a elocução tem esses dois aspectos, mesmo que não tenha um

prefácio performativo explícito como acontece nas elocuições 8-12. Se em vez de 8 eu testemunhar apenas “Nunca visitei um país comunista,” executo mesmo assim um acto declarativo, além de me limitar a exprimir o conteúdo proposicional de que nunca visitei um país comunista. Sempre que faço uma asserção — isto é, sempre que profiro uma elocução com força assertiva — executo um acto assertivo.

Também se pode proferir declarativas com outras forças. Se eu apagar os prefácios performativos de 9-12 e disser apenas “Já encomendámos...,” “O comité votou...,” etc., nos mesmos contextos, essas elocuições teriam respectivamente as forças de um juízo, uma comunicação, um conselho e um aviso. Austin chamou a este tipo de característica “força *ilocucionária*” e contrastou-a com o conteúdo “locucionário” ou proposicional.¹

Em diferentes contextos, a mesma declarativa pode ter forças ilocucionárias diferentes. “Esse *rottweiler* há três dias que passa fome e está um bocado rabugento” poderia ter a força de uma ameaça e não de um aviso; ou pode ser apenas uma observação; ou (note-se) poderia ser uma garantia tranquilizadora. Até as crianças vêem diferenças de força potencial: uma queixa como “Se não te despachas com isso, vou-me embora” tem como resposta o sarcasmo: “Isso é uma ameaça ou uma promessa?”

Voltando-nos para as indeclarativas, é consideravelmente mais óbvio que têm diferentes variedades de força. De facto, o objectivo de modos como o interrogativo e o imperativo é, ao que parece, indicar gamas de força ilocucionária.

13) Pertences ao Exército de Salvação?

pode ser parafraseada como “Pergunto-te (por este meio) se pertences ao Exército de Salvação,” e o mesmo acontece com perguntas “quem” e “o quê”, como “Quem deixou o Peludo fugir da casota?”

14) Vai à Biblioteca de Música e procura uma cópia da *Missa Petite* de Lana Walter

pode ter a força de uma directiva, uma ordem, um mero pedido ou apenas uma sugestão, dependendo das intenções e propósitos do orador e do ouvinte e das relações de poder ou autoridade institucional entre ambos.²

¹ Austin dava quase como garantido o conteúdo proposicional. Opunha-se fortemente às teorias da entidade, de modo que com “conteúdo locucionário” não queria dizer algo sobre as proposições como coisas. Limitou-se a mencionar vagamente o “sentido e a referência,” fazendo alusão a Frege mas sem usar “sentido,” evidentemente, na acepção de um tipo de entidade teórica. Austin não dava atenção ao conteúdo proposicional porque o seu centro de interesse era a outra coisa, a força ilocucionária, que varia de modo independente.

² Numa tira recente do *Kudzu*, o pregador Will B. Dunn resiste à pressão de um paroquiano para mudar o nome dos Dez Mandamentos para Dez Sugestões.

Assim, a distinção original de Austin entre elocuições performativas e constativas tornou-se uma distinção entre força e conteúdo enquanto aspectos de uma só elocução. Austin (1962) elaborou um catálogo imenso de forças ilocucionárias diferentes e dos factores que os distinguem. Eis alguns exemplos complementares de actos ilocucionários diferentes: admitir (em dois sentidos); anunciar; assegurar; autorizar; censurar; comprometer-se; cumprimentar; conceder; confessar; congratular; definir; negar; anuir; admitir a título de hipótese; inquirir; insistir; perdoar; litigar; empenhar-se; prever; propor; repreender; agradecer; insistir; fazer voto de.

Austin introduziu uma terceira característica das elocuições, além da sua força ilocutória e do seu conteúdo locutório. Alguns verbos são como os verbos performativos porque o seu significado é um tipo de acto social executado por meios linguísticos, mas não passam o teste “por este meio” porque descrevem o acto em termos dos seus efeitos propriamente ditos no ouvinte e não em termos da intenção do locutor. Tome-se “amedrontar” e “convencer.” Não posso dizer-lhe correctamente “Amedronto-o por este meio” ou “Convenço-o por este meio que foi a avó,” porque ficar amedrontado ou convencido depende em parte de si e de modo algum está garantido (nem é constituído) pela minha própria elocução. Os actos de amedrontar e convencer são o que Austin chama actos perlocutórios; são coisas que fazemos com as palavras, mas não no mesmo sentido íntimo dos actos ilocucionários. Eis mais alguns exemplos de actos perlocucionários: alarmar; espantar; divertir; agastar; aborrecer; embaraçar; encorajar; enganar; distrair; impressionar; informar; inspirar; insultar; irritar; persuadir.

A teoria verificacionista do significado e a teoria da condição de verdade identificam o *significado* de uma frase apenas com o seu conteúdo proposicional ou locucionário. Mas não é a força ilocucionária um tipo de significado? Se não entendermos as distinções de força, haverá certamente um aspecto importante da linguagem que não dominámos. Assim, parece que os verificacionismo e a teoria da condição de verdade deixaram algo de fora.

Poderão responder: “São importantes, sem dúvida; as propriedades pragmáticas são importantes na vida real. Mas não fazem parte do *significado*.” Penso que isto é apenas uma escaramuça de jardim-escola sobre a palavra “s,” que muitas vezes é usada mais em geral como um termo abrangente para quaisquer aspectos da actividade linguística que se considerem importantes. Já sabemos que há tipos de significado além do significado locucionário das frases — o significado do locutor, por exemplo. Agora podemos acrescentar

Strawson (1964), Schiffer (1972) e Bach e Harnish (1979) argumentam persuasivamente que nem toda a força ilocucionária é tão puramente convencional quanto a de 1-7, as performativas comparativamente “puras” com que começámos. Alguma força, a de ser um conselho ou uma pergunta, por exemplo, é mais uma questão de intenções gricianas de quem fala.

que há um tipo ilocucionário de significado, a força, que não é exactamente o mesmo que o significado locucionário. Cada um destes tipos de significado é perfeitamente real e indispensável para o uso da linguagem.³

Infelicidades e regras constitutivas

Os actos de fala são actos convencionais; como a teoria do uso quereria, os actos de fala estão inseridos nos costumes, práticas e instituições sociais e são por eles definidos. A sua execução é regida por regras de muitos tipos. As regras não estão habitualmente escritas, estão apenas implícitas no comportamento social normativo.

Searle (1965, 1969) divide as regras dos actos de fala em regras *constitutivas* e regras *regulativas*. Regras (meramente) regulativas “regulam formas de comportamento pré-existentes ou cuja existência é independente,” ao passo que as regras constitutivas “criam ou definem novas formas de comportamento” (1969, p. 33). Assim, por exemplo, as regras de etiqueta regulam as actividades ou práticas que existem independentemente dessas regras: “Os oficiais têm de usar gravata ao jantar”; “Não mastigue com a boca aberta.” Mas as regras do xadrez ou do futebol americano definem efectivamente o jogo em questão, e o jogo, como tal, não existiria sem elas: “Os bispos só andam na diagonal”; “Marca-se um golo quando um jogador fica na posse da bola na zona final do oponente enquanto decorre um jogo.”

Podemos introduzir uma noção mais exigente e mais interessante: uma regra *fortemente* constitutiva é uma regra cuja violação aborta o acto de fala pretendido. Suponha-se que profiro uma frase com a intenção de executar um certo tipo de acto de fala, A. Se eu violar uma regra fortemente constitutiva, segue-se que não fui pura e simplesmente capaz de executar um acto de tipo A. Por exemplo, se amanhã eu proferir 3 e partir uma garrafa de champanhe contra a proa do USS *North Carolina*, não conseguirei baptizá-lo, pois não estou em posição nem detenho a autoridade para o fazer. (A Marinha dos EUA tem regras explícitas para escolher dignitários que baptizam navios de guerra. Além disso, o *North Carolina* já foi baptizado, a 12 de Junho de 1940.)⁴ Se um clérigo profere 2 a um jovem casal que está perante si numa capela de Chicago, mas não está autorizado fazer casamentos no estado do Ilinóis, ou se um dos membros do casal não tem a idade legal para poder casar, o casamento ocorre (na verdade, não é de modo algum um *casamento*,

³ Além disso, há indícios de que não se pode explicar alguns fenómenos semânticos a não ser recorrendo a factores ilocucionários (veja-se Barker 1995, 2004).

⁴ Só para lhe poupar o trabalho: foi baptizado por Isabel Hoey, filha do então governador da Carolina do Norte. Disseram-me que Hoey usou a garrafa de champanhe tradicional, ao mesmo tempo que uma banda tocava “Anchors Aweigh.”

apesar da música de órgão, dos anéis e o arroz). Para subir cinco proferindo 6, tenho de estar a jogar póquer nesse momento, e cinco não pode ultrapassar o limite das apostas acordadas.

A violação de uma regra meramente regulativa é menos grave. Se eu proferir uma frase visando executar um acto de fala de tipo A e não violar quaisquer regras constitutivas mas violar uma regra regulativa, o resultado é que executo um acto de tipo A, mas defectivo ou, no vocabulário oficial de Austin, “infeliz.” Se o casamento foi bem-sucedido mas é apenas um casamento de conveniência e o casal mentiu com os dentes todos ao pronunciar os seus votos, o casamento foi defectivo; uma regra regulativa do casamento é que exista amor entre o casal, tencionando ambos sinceramente manter-se casados. A promessa é um exemplo parecido: se eu proferir 1 sem qualquer sinceridade, não tendo a intenção de lhe pagar as fraldas, é uma promessa infeliz. Já agora, se eu lhe gritar 1 numa sala cheia de pessoas mas o leitor não consegue ouvir-me, essa é uma infelicidade de tipo diferente.

Há casos de fronteira entre regras fortemente constitutivas e regras regulativas. E se eu proferir 4, mas num tom ostensivamente relapso, trocista e sarcástico? Trata-se então de uma desculpa gravemente infeliz, ou não é sequer uma desculpa?

Austin (1962) sublinhava bastante a diversidade de casos infelizes. Uma elocução pode correr mal de muitas maneiras diferentes. Pode ser uma jogada infeliz num jogo, como quando se profere 6 porque se calculou mal as probabilidades. Ou pode ser insincera. Ou podemos não estar em posição de executar um acto do tipo visado, ou não ter autoridade para isso. Ou pode ser muito grosseiro. Ou pode ser proferido muito baixo e ninguém ouve. Ou pode ser proferida, sem tacto, à frente das pessoas erradas. Ou pode ser prolixo e pomposo e um disparate sem fim. Ou pode pressupor uma falsidade, como quando peço desculpa por ter feito algo que o meu interlocutor queria que eu fizesse, ou que de modo algum foi mau fazer, ou até que eu nem sequer fiz. Esta imensa diversidade de defeitos tornar-se-á mais tarde filosoficamente importante.

Em particular, agora que reconhecemos que alguns actos de fala são actos de afirmação, asserção e semelhantes, vemos que a *falsidade* é um defeito comum de tais actos; uma regra regulativa com respeito a actos dessa classe é que o que é dito deve ser verdadeiro.

Austin queixa-se detidamente que os filósofos estão obcecados com o “fetiche verdadeiro-falso,” a ideia errónea de que o valor de verdade é tudo o que conta no discurso. Em particular, confundimos muitas vezes outros tipos de infelicidades com a falsidade; quando ouvimos uma frase que de algum modo é defectiva tendemos a pressupor, falaciosamente, que não é verdadeira. (No capítulo 13 exploraremos dois casos desta falácia.) Há

muitas maneiras de as elocuições correrem mal — muito mal — sem que sejam falsas. A falsidade é apenas uma forma de infelicidade entre muitas outras.⁵

O problema de Cohen

Jonathan Cohen (1964) levantou um problema danado com respeito a frases como 8-12. É um problema sobre as condições de verdade. Tome-se 8 (“Declaro que nunca visitei um país comunista”). Qual é a condição de verdade de 8?

Cohen afirma (p. 121) que “a princípio, é tentador supor que na perspectiva de Austin o significado da nossa elocução se encontra totalmente na oração que se segue ao prefácio performativo.” Substituindo “significado” por “condição de verdade,” é de facto tentador ler a condição de verdade fora do prefácio performativo. Pois o que o locutor de 8 afirma é que nunca visitou um país comunista, e não que está a afirmar algo. Dificilmente se poderia fugir a uma acusação de perjúrio respondendo “A frase que proferi era verdadeira, e não falsa: na verdade *afirmei que* nunca visitei um país comunista; o facto de ter visitado um país comunista é irrelevante.” Analogamente, sem dúvida que 9-12 não são automaticamente verdadeiras simplesmente porque eu, respectivamente, o ajuízo, o comunico, dou esse conselho e faço esse aviso. (Apesar de Lewis (1970) adoptar exactamente essa corajosa posição.) O conteúdo locucionário, ou pelo menos a condição de verdade, é apenas que nunca visitei um país comunista, e o “Declaro que” é apenas o prefácio performativo que torna a força explícita.

Outro argumento a favor desta perspectiva “tentadora” é que as performativas explícitas, formais, como 8-12 e 15 parece que são apenas equivalentes verborreicos e inflacionados das afirmações, avisos, ordens, etc., mais simples que se poderia ter proferido sem prefácios performativos. Mas Cohen levanta uma objecção séria a esta perspectiva tentadora. Considere-se qualquer das elocuições 8-12. Suponha-se que a Eleonora proferir 12 ao Franklin e a Lúcia, ao ouvi-la, diz “Ela avisou-o que esse *rottweiler* há três dias que passa fome...,” ou “A Eleonora avisou o Franklin que esse *rottweiler* há três dias que passa fome...” Em cada caso, a Lúcia refere-se apenas aos mesmos indivíduos e predicados e apenas à mesma relação entre ambos, e só a flexão muda. Em particular, certamente que “toma atenção” em 12 significa *toma atenção*. As palavras que ocorrem no prefácio performativo de 12 têm os seus sentidos e referentes comuns. Assim, o prefácio não é apenas uma etiqueta ou marcador para assinalar a força. (Existem tais etiquetas ou mar-

⁵ Os linguistas não se deram conta muitas vezes do facto de que Austin usava o termo “infelicidade” como o termo mais abrangente possível. Usam por vezes a palavra aplicando-a a frases, querem neologicamente dizer algo como “defectiva pragmaticamente, mas não sintacticamente nem semanticamente [de um modo que é supostamente bastante específico mas que nunca é especificado].”

cadores; o modo gramatical é basicamente isso mesmo, um simples indicador de âmbito de força. Mas “Toma atenção que” e os outros prefácios em 8-12 não são apenas etiquetas de força; têm estrutura gramatical interna e as suas partes têm os seus próprios significados e propriedades referenciais.) Mas então, porquê fingir que essas partes das frases não existem e porquê retirar-lhes o significado locucionário?

As coisas ficam ainda piores. Na verdade, a ideia de que os prefácios performativos são apenas etiquetas de força é pura e simplesmente insustentável. Tais prefácios podem ter *muita* estrutura. Por exemplo, podem ter modificadores adverbiais. Modificadores adverbiais muito longos.

- 15a) Admito sem coacção que tive várias conversas em privado com o acusado.
- 15b) Admito com relutância que tive várias ... [Note-se que “com relutância” modifica “admito,” e não “tive várias...”]
- 15c) Admito com alegria e o maior prazer que tive...
- 15d) Por estar apostado em dizer toda a verdade, admito que...
- 15e) Ciente de que há no Céu um Deus justo e poderoso que castiga quem esconde informação nos tribunais, e com um medo mortal do verme que não morre e do fogo que não se sacia, admito...

Segundo a perspectiva tentadora, o único conteúdo locucionário em 15a-e é o da sua oração complementar comum (“Tive várias conversas em privado com o acusado”). Mas esta afirmação torna-se cada vez menos plausível à medida que descemos nesta lista. O prefácio de 15c contém uma oração inteira que o orador asserere, ainda que de passagem, como facto. O de 15e contém várias asserções algo controversas; se eu a asserisse seriamente, certamente que o leitor poderia dizer depois que eu tinha expresso uma perspectiva teológica plena de conteúdo. E não a teria apenas expresso; a teologia parece certamente fazer parte do que é dito.

Parece que não se pode sustentar a perspectiva tentadora. O que se torna tentador neste ponto, ao invés, é recuar e admitir que os conteúdos locucionários das frases incluem os seus prefácios performativos. (Chame-se a isto a perspectiva “liberal.”) Qual é o problema disto?

Eis o problema, caso o tenha esquecido. Se a perspectiva liberal estiver correcta, então 8-12 são simples e automaticamente verdadeiras sempre que são proferidas e não se violam as regras constitutivas relevantes. Nenhuma acusação de perjúrio poderia ser bem-sucedida, se a testemunha tivesse o cuidado de testemunhar apenas com performativas explícitas como 8. Note-se que, semanticamente, 8-12 nem sequer implicariam as suas orações complementares (porque se pode afirmar, reportar... coisas que não são como as descrevemos). A minha elocução de 10 não me comprometeria semanticamente com a afirmação de que o comité votou unanimemente a favor da expulsão da avó.

Ora bem, Cresswell (1973) e Bach e Harnish (1979) adoptaram a perspectiva liberal, pondo em causa a rejeição veemente de Austin de que os agentes dos actos de fala declaram que eles mesmos estão a executar tais actos; mas estes filósofos sugeriram que, *além* dos actos principais, os locutores também declaram que os executam. Assim, se eu proferir

16) Ordeno-te que ataques e captures a Universidade de Chicago

o meu acto de fala principal é dar-lhe uma ordem, e como tal não tem valor de verdade, mas além disso eu declaro que estou a dar uma ordem, e por isso a minha frase é verdadeira nesse sentido degenerado.

Sob esta hipótese, frases como 8-12, que diferem de 16 porque os seus actos de fala principais associados são susceptíveis de ser verdadeiros ou falsos, teriam, cada uma delas, dois conteúdos locucionários e dois valores de verdade: um conteúdo primário, associado ao que é afirmado, ordenado, etc., (em 8, que nunca visitei um país comunista), e um valor de verdade autodescritivo que seria quase sempre automaticamente “verdadeiro” (que estou a declará-lo). Esta hipótese dos dois valores de verdade é atraente, pois à luz de exemplos como 15a-e, nem o valor de verdade tentador nem o valor de verdade liberal parecem elimináveis. E podemos tornar a hipótese dos dois valores de verdade mais digerível argumentando que os dois valores de verdade estão associados a géneros de coisas ligeiramente diferentes. Note-se que ao proferir 8 faço uma afirmação. Que afirmação? A afirmação de que nunca visitei um país comunista. Assim, apesar de fazer essa afirmação proferindo uma frase que, liberalmente tomada, não implica o seu conteúdo proposicional, fi-la mesmo assim. E se de facto visitei um país comunista, a minha afirmação é falsa apesar de a frase que proferi, tomada liberalmente, ser verdadeira. Poderia ser acusado de perjúrio, não por ter proferido uma frase falsa, mas por ter feito uma afirmação falsa.

15d e 15e exigiriam alguma elaboração. Há a sensação de que o locutor de 15e, em particular, fez duas ou três asserções além da que é expressa pela oração complementar. Contudo, os exemplos anteriores da lista são casos de fronteira; estaria o locutor de 15a a *asserir* que a sua admissão foi feita sem coacção? Uma teoria completa dos actos de fala teria de esclarecer detidamente subtilezas destas.

Teorias ilocucionárias do significado

William Alston (1963) tentou seriamente transformar a pragmática dos actos de fala de Austin numa teoria do próprio significado locucionário, identificando o significado de uma frase com o seu “acto ilocucionário potencial,” a gama de actos ilocucionários que podem ser executados com essa frase. Quem sabe usar uma frase de todos os modos ilocucionários que a frase permite, sabe o seu significado, e isso é tudo o que há a dizer quanto ao

significado frásico. (Isto certamente seria considerado uma teoria do uso, ainda que superficialmente esteja longe do que Wittgenstein tinha em mente.)

Mas de facto a perspectiva de Alston nada ajudou a iluminar o significado locucionário, dado que descrições de actos de fala potenciais como “assere que os gorilas são vegetarianos” pressupõe já uma noção de conteúdo proposicional e explora os significados das suas orações complementares. Além disso, como Maureen Coyle uma vez me disse, frases que partilham os mesmos conteúdos locucionários podem diferir violentamente quanto aos seus actos potenciais ilocucionários: “A mãe vai comer a ostra”; “Vai a mãe comer a ostra?” “Mãe, come a ostra!”

Barker (2004), com efeito, evita estas objecções. Evita a primeira à maneira de Grice, entendendo os actos ilocucionários em termos das intenções e crenças dos oradores; por exemplo (ultra-simplificando viciosamente, é claro), *asserir* que *P* é proferir uma frase com a intenção de que o nosso interlocutor creia que *P*. As descrições dos actos não herdam os conteúdos proposicionais relevantes dos significados das suas orações complementares, mas antes dos conteúdos das atitudes mentais que constituem em parte esses actos. Barker evita a segunda objecção em parte do mesmo modo (fazendo remontar o que há de comum à identidade de atitudes proposicionais subjacentes dadas), e em parte argumentando em bases sintácticas sofisticadas que, para começar, não se pode separar o “conteúdo locucionário” da força ilocucionária.

Note-se que este último aspecto é também uma objecção complementar à teoria corrente da condição de verdade, porque essa teoria pressupõe que o conteúdo locucionário é determinado independentemente da força.

Sumário

- Austin chamou a nossa atenção para as elocuições “performativas” e para os actos de fala mais em geral.
- Cada tipo de acto de fala rege-se por regras de dois tipos: constitutivas e regulativas.
- A violação de uma regra regulativa torna um acto de fala defectivo ou infeliz. Um dado acto de fala pode ser infeliz de muitas maneiras diferentes.
- Não há distinção de princípio entre elocuições performativas e as declarativas comuns; ao invés, cada elocução tem uma forma ilocucionária, e virtualmente todas as elocuições têm também um conteúdo proposicional.
- Além disso, muitas elocuições têm características perlocucionárias.
- O problema de Cohen quanto às condições de verdade das frases que contêm prefácios performativos explícitos não foi resolvido.
- A noção ilocucionária de um acto de fala permite um novo tipo de teoria do uso.

Perguntas

1. Serão todos os actos de fala como “Dobro,” no sentido de serem inteiramente constituídos por convenção? (Veja-se Strawson 1964).
2. Poderá atribuir-se a todo o acto de fala um conteúdo locucionário? Discuta os nossos contra-exemplos aparentes e argumento a favor ou contra.
3. Escolha um tipo particular de acto de fala e tente enumerar as suas regras constitutivas e as suas condições características regulativas. (Searle 1969 fá-lo para o caso do acto de prometer.)
4. Detecte algumas dificuldades na distinção de Austin entre características locucionárias, ilocucionárias e perlocucionárias. Encontre casos de fronteira problemáticos.
5. Lewis (1970) defende a ideia anti-austiniana de que quando proferimos (até mesmo) uma performativa “pura,” ao mesmo tempo afirmamos que estamos a executar o acto em questão — ou pelo menos a frase que proferimos é verdadeira se, e só se, estivermos a executar esse acto. Examine esta perspectiva.
6. Vá mais longe no problema de Cohen.
7. Se a leu, desenvolva a teoria do significado de Alston ou de Barker.

Leitura complementar

- O clássico reconhecido da teoria dos actos de fala, na sequência de Austin, é Searle (1969). Mas Searle (1979a), uma colecção de ensaios, é consideravelmente melhor. Veja-se também Travis (1975) e Holdcroft (1978).
- Duas obras excelentes (além de Schiffer 1972) que conectam a teoria dos actos de fala a outras questões da pragmática e à investigação actual na linguística e na psicologia são Bach e Harnish (1979) e Gazdar (1979). Veja-se também Cole e Morgan (1975), Levinson (1983), Green (1989) e Sadock (2004).
- Ginet (1979) é um artigo excelente, e ilumina o problema de Cohen. Saídas para o problema (nenhuma inteiramente satisfatória) foram oferecidas por Cresswell (1973), Bach e Harnish (1979) e Lycan (1984: cap. 6).
- Alston (2000) desenvolve mais a sua teoria ilocucionária do significado.